



## Atos do Executivo

### SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	01
Gabinete do Prefeito.....	14
Procuradoria Geral do Município.....	14
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	14
Superintendência Municipal de Licitações.....	15
Secretaria Municipal de Educação.....	15
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.....	16
Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte.....	17
Secretaria Municipal de Integração.....	20
Atos do Poder Legislativo.....	22

### ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 1652/I

DE 17 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR, MARILIS CRISTINA HEIDRICH LANZARIN, no Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental II, CC-20, no Gabinete do Prefeito, a partir de 17 de Maio de 2017.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

Decreto nº 14.502 de 17 de maio de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.01 – GABINETE DO PREFEITO						
PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R\$	REALOCA R\$
02.01.04.13 1.007.2.194	Produção e Divulgação de Informações de Interesse Social	FISCAL	3.3.90.39	01.00	600.000,00	-
Subtotal					600.000,00	-
02.01.04.12 2.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.11	01.00	-	600.000,00
Subtotal					-	600.000,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				01.00	600.000,00	600.000,00
TOTAL GERAL					600.000,00	600.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**



**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**EDGAR NILO TONIAL**  
Vice-Prefeito

**BRENO MENDES DA SILVA FARIAS**  
Chefe de Gabinete

**JUAN DIEGO MENDONÇA DE QUEIROZ**  
Responsável pelo Diário Oficial

#### MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

#### Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro  
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**

Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**

Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.503 de 17 de maio de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
02.21.13.12 2.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.11	01.00	-	515.000,00
			3.1.90.13	01.00	-	57.000,00
			3.1.91.13	01.00	-	43.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					-	<b>615.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					-	<b>615.000,00</b>
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
02.21.13.12 2.007.2.303	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	01.00	120.000,00	-
02.21.13.39 1.044.2.067	Difusão de Bens Históricos, Artísticos, Arqueológicos e Culturais	FISCAL	3.3.90.39	01.00	150.000,00	-
02.21.13.39 1.044.2.069	Restauração de Bens Imóveis do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Cultural	FISCAL	3.3.90.39	01.00	45.000,00	-
02.21.13.39 2.047.2.073	Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos.	FISCAL	3.3.50.43	01.00	300.000,00	-
<b>SUBTOTAL</b>					<b>615.000,00</b>	-
<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSOS</b>				01.00	615.000,00	615.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>615.000,00</b>	<b>615.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

de sua publicação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**

Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**

Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.504 de 17 de maio de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
04.01.04.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.30	01.00	150.000,00	-
			3.3.90.39	01.00	100.000,00	-
			4.4.90.52	01.00	200.000,00	-
<b>SUBTOTAL</b>					<b>450.000,00</b>	-
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
04.01.04.12 2.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.13	01.00	-	250.000,00
			3.1.91.13	01.00	-	200.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					-	<b>450.000,00</b>
<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSOS</b>				01.00	450.000,00	450.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.505 de 17 de maio de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.14	01.00	100.000,00	-
			3.390.39	01.00	500.000,00	-
<b>SUBTOTAL</b>					<b>600.000,00</b>	<b>-</b>
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.12 2.007.2.261	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado em Atividades de Apoio Técnico Administrativo	FISCAL	3.1.90.11	01.00	-	500.000,00
			3.1.91.13	01.00	-	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>-</b>	<b>600.000,00</b>
<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSOS</b>				01.00	600.000,00	600.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Decreto nº 14.506 de 17 de maio de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.14	01.01	100.000,00	-
			3.3.90.30	01.01	500.000,00	-
			3.3.90.39	01.01	300.000,00	-
09.01.12.12 6.007.2.372	Modernização dos Serviços de Informatização da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	01.01	300.000,00	-
09.01.12.36 1.117.2.261	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado em Atividades de Apoio Técnico Administrativo	FISCAL	3.1.90.16	01.01	700.000,00	-
			3.1.91.13	01.01	1.000.000,00	-
<b>SUBTOTAL</b>					<b>2.900.000,00</b>	<b>-</b>
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.12 2.007.2.261	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado em Atividades de Apoio Técnico Administrativo	FISCAL	3.1.90.11	01.01	-	2.400.000,00
			3.1.90.13	01.01	-	200.000,00
			3.1.91.13	01.01	-	300.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>-</b>	<b>2.900.000,00</b>
<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSOS</b>				01.01	2.900.000,00	2.900.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2.900.000,00</b>	<b>2.900.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367

de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.507 de 17 de maio de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 8.256.000,00 (oito milhões duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.12 6.007.2.372	Modernização dos Serviços de Informatização da Unidade	FISCAL	3.3.90.30	01.11	256.000,00	-
09.01.12.36 1.117.2.222	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício na Rede Pública	FISCAL	3.1.90.92	01.11	8.000.000,00	-
<b>SUBTOTAL</b>					<b>8.256.000,00</b>	<b>-</b>
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.12 2.189.2.219	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado na Administração do Sistema Municipal de Ensino	FISCAL	3.1.90.11	01.11	-	6.000.000,00
			3.1.90.16	01.11	-	756.000,00
			3.1.91.13	01.11	-	1.500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>-</b>	<b>8.256.000,00</b>
<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSOS</b>				01.11	8.256.000,00	8.256.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>8.256.000,00</b>	<b>8.256.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.508 de 17 de maio de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 5.039.000,00 (cinco milhões e trinta e nove mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
06.01.04.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	01.00	260.000,00	-
06.01.04.12 2.032.2.113	Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação	FISCAL	3.3.90.39	01.00	50.000,00	-
06.01.04.12 2.032.2.177	Modernização Administrativa e Tributária	FISCAL	3.3.90.39	01.00	240.000,00	-
		FISCAL	3.2.90.21	01.00	1.600.000,00	-
		FISCAL	3.2.90.22	01.00	759.000,00	-
06.01.28.84 6.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FISCAL	4.6.90.71	01.00	1.000.000,00	-
		FISCAL	4.6.90.73	01.00	1.130.000,00	-
<b>SUBTOTAL</b>					<b>5.039.000,00</b>	<b>-</b>
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
06.01.04.12 2.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.11	01.00	-	4.389.000,00
		FISCAL	3.1.91.13	01.00	-	650.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>-</b>	<b>5.039.000,00</b>
<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSOS</b>				01.00	5.039.000,00	5.039.000,00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.039.000,00</b>	<b>5.039.000,00</b>
--------------------	---------------------	---------------------

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.509 de 17 de maio de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
10.01.04.30 6.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FISCAL	3.3.90.46	01.00	400.000,00	-
10.01.15.12 2.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.11	01.00	320.000,00	-
			3.3.91.39	01.00	200.000,00	-
<b>SUBTOTAL</b>					<b>920.000,00</b>	<b>-</b>
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
10.01.15.45 2.015.2.520	Atendimento de Limpeza em Vias Públicas (varrição, poda, capina, roço e pintura de meio-fio)	FISCAL	3.3.90.30	01.00	-	320.000,00
			3.3.90.39	01.00	-	200.000,00
			4.4.90.52	01.00	-	400.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>-</b>	<b>920.000,00</b>
<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSOS</b>				01.00	920.000,00	920.000,00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>920.000,00</b>	<b>920.000,00</b>
--------------------	-------------------	-------------------

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.510 de 17 de maio de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
10.02.15.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	4.4.90.52	01.00	160.000,00	-
10.02.17.51 2.045.1.309	Limpeza, Retificação e Revestimento de Canais	FISCAL	3.3.90.39	01.00	150.000,00	-
10.02.15.45 1.075.2.530	Recuperação de Vias no Distrito	FISCAL	3.3.90.30	01.00	100.000,00	-
<b>SUBTOTAL</b>					<b>410.000,00</b>	<b>-</b>
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
10.02.15.12 2.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.11	01.00	-	410.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>-</b>	<b>410.000,00</b>
<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSOS</b>				01.00	<b>410.000,00</b>	<b>410.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>410.000,00</b>	<b>410.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.511 de 17 de maio de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
12.01.08.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	4.4.90.52	01.00	250.000,00	-
12.01.08.12 2.007.1.374	Reforma das Unidades operacionais mantidas pela SEMAS	FISCAL	4.4.90.51	01.00	200.000,00	-
12.01.08.12 2.007.2.531	Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais	FISCAL	3.3.90.30	01.00	150.000,00	-
			4.4.90.52	01.00	100.000,00	-
<b>SUBTOTAL</b>					<b>700.000,00</b>	<b>-</b>
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
12.01.08.12 2.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.11	01.00	-	700.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>-</b>	<b>700.000,00</b>
<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSOS</b>				<b>01.00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.512 de 17 de maio de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
14.01.04.12 2.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FISCAL	3.3.91.39	01.00	40.000,00	-
			<b>Subtotal</b>		<b>40.000,00</b>	<b>-</b>
14.01.04.12 2.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.16	01.00	-	40.000,00
			<b>Subtotal</b>		<b>-</b>	<b>40.000,00</b>
<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSOS</b>				<b>01.00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 14.513 de 17 de maio de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

<b>16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO</b>						
<b>16.03 – SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
16.03.20.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.30	01.00	150.000,00	-
16.03.20.60 5.025.2.286	Transporte da Produção Agrícola	FISCAL	3.3.90.30	01.00	100.000,00	-
			4.4.90.52	01.00	250.000,00	-
16.03.20.60 2.171.2.596	Implantação de Tanques Escavados	FISCAL	4.4.90.51	01.00	100.000,00	-
16.03.20.60 1.173.2.599	Fomentar a cadeia produtiva da cafeicultura	FISCAL	3.3.90.30	01.00	250.000,00	-
<b>SUBTOTAL</b>					<b>850.000,00</b>	<b>-</b>
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
16.03.20.12 2.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	FISCAL	3.1.90.11	01.00	-	680.000,00
			3.1.90.13	01.00	-	100.000,00
			3.1.91.13	01.00	-	70.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>-</b>	<b>850.000,00</b>
<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSOS</b>				<b>01.00</b>	<b>850.000,00</b>	<b>850.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>850.000,00</b>	<b>850.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.514 de 17 de maio de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

<b>18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA HABITAÇÃO E URBANISMO</b>						
<b>18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA HABITAÇÃO E URBANISMO</b>						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
18.01.16.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	01.00	200.000,00	-
18.01.16.48 2.065.1.083	Elaboração de Instrumentos de Suporte à Estruturação e Gestão das Políticas de Regularização Fundiária e Habitação	FISCAL	3.3.90.35	01.00	100.000,00	-
			3.3.90.93	01.00	200.000,00	-
18.01.16.48 2.065.1.216	Regularização Fundiária de Ocupações Irregulares	FISCAL	3.3.90.93	01.00	200.000,00	-
18.01.16.48 2.065.1.462	Indenização por Desapropriação de Imóvel e suas Benfeitorias por Interesse Social	FISCAL	4.4.90.61	01.00	200.000,00	-
<b>SUBTOTAL</b>					<b>700.000,00</b>	<b>-</b>
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
18.01.16.12 2.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo	FISCAL	3.1.90.11	01.00	-	400.000,00



			3.1.90.13	01.00	-	80.000,00	
	e Encargos Sociais		3.1.90.16	01.00	-	15.000,00	
			3.1.91.13	01.00	-	205.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>						-	<b>700.000,00</b>
<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSOS</b>				01.00	<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.515 de 17 de Março de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso X do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

<b>16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO</b>						
<b>16.03 – SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
16.03.20.12 2.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.11	01.00	-	200.000,00
<b>SUB TOTAL</b>					-	<b>200.000,00</b>
<b>16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO</b>						
<b>16.33 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO</b>						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$

					<b>SOS</b>	
16.33.20.12 2.024.2.148	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	FISCAL	3.3.90.30	01.00	100.000,00	-
16.33.20.54 3.024.2.603	Fortalecimento e desenvolvimento da mecanização agrícola	FISCAL	3.3.90.30	01.00	100.000,00	-
<b>SUBTOTAL</b>					<b>200.000,00</b>	-
<b>TOTAL</b>					<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.516 de 17 de Março de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.964.813,00 (dois milhões novecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e treze reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso X do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

<b>02.00 – GABINETE DO PREFEITO</b>						
<b>02.01 – GABINETE DO PREFEITO</b>						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.01.04.12 2.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.11	01.00	-	2.600.109,00
			3.1.90.13	01.00	-	260.704,00
			3.1.91.13	01.00	-	104.000,00
<b>SUB TOTAL</b>					-	<b>2.964.813,00</b>
<b>TOTAL</b>					-	<b>2.964.813,00</b>



02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						
PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECUR SOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.02.04.12 2.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.11	01.00	2.600.109,00	-
			3.1.90.13	01.00	260.000,00	-
			3.1.90.16	01.00	704.,00	-
			3.1.91.13	01.00	104.000,00	-
<b>SUBTOTAL</b>					<b>2.964.813,00</b>	-
<b>TOTAL</b>					<b>2.964.813,00</b>	-

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.517 de 17 de maio de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repropriedade das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso X do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMA NEJA R\$	REALO CA R\$
12.01.08.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	SEGURIDADE	3.3.90.93	01.00	-	300.000, 00
12.01.04.30 6.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	SEGURIDADE	3.3.90.46	01.00	-	100.000, 00
12.01.08.12 2.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEGURIDADE	3.1.90.11	01.00	-	360.000, 00

SUB TOTAL							-	760.000, 00
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA								
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMA NEJA R\$	REALO CA R\$		
12.33.08.24 4.004.2.411	Manutenção da rede prestadora de serviços socioassistencia is direta e indireta	SEGURIDADE	3.3.50.43	01.00	100.00 0,00	-		
					200.00 0,00	-		
12.33.08.24 3.290.2.551	Assistência integral a famílias e indivíduos em unidades de acolhimento	SEGURIDADE	3.3.90.30	01.00	200.00 0,00	-		
					300.00 0,00	-		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>600.00 0,00</b>	-		
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA								
12.34 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO								
12.34.08.30 6.137.2.435	Manutenção do restaurante popular	SEGURIDADE	3.3.90.39	01.00	160.00 0,00	-		
<b>SUBTOTAL</b>					<b>160.00 0,00</b>	-		
<b>TOTAL</b>					<b>760.00 0,00</b>	<b>760.000, 00</b>		

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.518 de 17 de maio de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repropriedade de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Art. 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:



18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA HABITAÇÃO E URBANISMO						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA HABITAÇÃO E URBANISMO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
18.01.16.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.91.39	01.00	-	36.000,00
			4.4.90.52	01.00	36.000,00	-
			<b>SUBTOTAL</b>		<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>
<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSOS</b>				01.00	36.000,00	36.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.519 de 17 de maio de 2017.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de, 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
07.01.04.12 2.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e	FISCAL	3.1.90.11	01.00	170.000,00	-

Encargos Sociais	3.1.90.13	01.00	-	85.000,00	
	3.1.90.16	01.00	-	85.000,00	
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>170.000,00</b>	<b>170.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>170.000,00</b>	<b>170.000,00</b>

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 14.368 de 26 de dezembro de 2016 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.520 de 17 de maio de 2017.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de, 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
12.01.08.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.36	01.00	150.000,00	-
			3.3.91.39	01.00	-	150.000,00
			<b>SUBTOTAL</b>		<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>
12.01.08.1 22.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.13	01.00	-	100.000,00
			3.1.90.16	01.00	100.000,00	-
			<b>Subtotal</b>		<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
--------------------	-------------------	-------------------

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 14.368 de 26 de dezembro de 2016 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.521 de 17 de maio de 2017.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de, 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

<b>06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>						
<b>06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTAR R\$
06.01.04.12 2.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.13	01.00	-	6.200,00
			3.1.90.16	01.00	6.200,00	-
			<b>SUBTOTAL</b>		<b>6.200,00</b>	<b>6.200,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>6.200,00</b>	<b>6.200,00</b>

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 14.368 de 26 de dezembro de 2016 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.522 de 17 de maio de 2017.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de, 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.678,00 (oito mil, seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

<b>09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>						
<b>09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTAR R\$
09.01.12.36 1.117.2.261	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado em Atividades de Apoio Técnico-Administrativo	FISCAL	3.1.90.09	01.01	8.678,00	-
			3.1.90.13	01.01	-	8.678,00
			<b>SUBTOTAL</b>		<b>8.678,00</b>	<b>8.678,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>8.678,00</b>	<b>8.678,00</b>

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 14.368 de 26 de dezembro de 2016 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.523 de 17 de maio de 2017.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar

para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado pelo Art. 6º da Lei nº. 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de, 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada.

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
10.01.15.12 2.007.2.303	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.30	01.00	200.000,00	-
			3.3.90.93	01.00	-	200.000,00
			<b>SUBTOTAL</b>		<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSOS</b>				<b>01.00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 14.368 de 26 de dezembro de 2016 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.524 de 17 de maio de 2017.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado pelo Art. 6º da Lei nº. 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de, 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada.

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.02 – SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
10.02.15.12 2.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.04	01.00	105.500,00	-
			3.1..90.11	01.00	-	355.500,00
			3.1.90.13	01.00	250.000,00	-
			<b>SUBTOTAL</b>		<b>355.500,00</b>	<b>355.500,00</b>
<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSOS</b>				<b>01.00</b>	<b>355.500,00</b>	<b>355.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>355.500,00</b>	<b>355.500,00</b>

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 14.368 de 26 de dezembro de 2016 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.525 de 17 de maio de 2017.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de, 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.02 – SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO						



PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
16.02.04.12 2.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.13	01.00	-	35.000,00
			3.1.90.16	01.00	35.000,00	-
			<b>SUBTOTAL</b>		<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 14.368 de 26 de dezembro de 2016 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.526 de 17 de maio de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.250.368,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Art. 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
07.01.04.12 6.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FISCAL	3.3.90.39	01.00	1.250.368,00	-
			4.4.90.52	01.00	-	1.250.368,00
			<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.250.368,00</b>	<b>1.250.368,00</b>

<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSOS</b>	01.00	1.250.368,00	1.250.368,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.250.368,00</b>	<b>1.250.368,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

Decreto nº 14.527 de 17 de maio de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.02 – SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R\$	REALOCA R\$
16.02.15.45 1.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FISCAL	3.3.90.30	01.00	12.000,00	-
			3.3.90.39	01.00	38.000,00	-
			4.4.90.52	01.00	30.000,00	-
<b>SUBTOTAL</b>					<b>80.000,00</b>	<b>-</b>
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R\$	REALOCA R\$
16.02.23.69 5.035.1.199	Promoção Turística	FISCAL	3.3.90.39	01.00	-	80.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>-</b>	<b>80.000,00</b>

TOTAL POR FONTE DE RECURSOS	01.00	80.000,00	80.000,00
TOTAL GERAL		80.000,00	80.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIZ FERNANDO MARTINS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 14.528 , DE 17 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 18.01821-00/2017,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, o decreto nº14.483 de 16.05.2017, que arbitrou e concedeu diárias a Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, cadastro nº. 286535, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 02.05.2017 a 05.05.2017, para deslocar-se a cidade de Brasília no Distrito Federal – DF, objetivando cumprir agenda de Reuniões junto ao Ministério das Cidades e Ministério da Integração.

Onde se Lê: no período de 02.05.2017 a 05.05.2017

Leia-se: no período de 09.05.2017 a 12.05.2017

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

DECRETO Nº. 14.529 ,DE 17 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 18.01821-00/2017,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, o decreto nº14.501 de 16.05.2017, que arbitrou e concedeu diárias a Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, cadastro nº. 286535, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 17.05.2017 a 18.05.2017, para deslocar-se a cidade de Brasília no Distrito Federal – DF, objetivando cumprir agenda de Reuniões junto ao Ministério das Cidades e Ministério da Integração.

Onde se Lê: no período de 17.05.2017 a 18.05.2017

Leia-se: no período de 16.05.2017 a 19.05.2017

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

DECRETO Nº. 14.530 ,DE 17 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 14-01134/2017,

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER**, ao Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte, **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, cadastro nº. 291336, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), no período de 22.05.2017 a 24.05.2017, para deslocar-se a cidade de Curitiba – PR, objetivando participar da “Reunião de Entes Gestores e Secretários do Capítulo SIMUS do Brasil”.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

DECRETO Nº. 14.531 ,DE 17 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 18.01821-00/2017,

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER**, a Secretária Municipal de Esporte e Lazer- SEMES, **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, cadastro nº. 284935, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 239,36 (Duzentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos) no período de 19.05.2017, para deslocar-se a cidade de Itapuã D'Oeste, objetivando participar do Congresso Técnico do JIR – Jogos Intermunicipais de Rondônia.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 55/2017 GP.

Porto Velho – RO, 17 de maio de 2017.

AO **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XII do artigo 30 da Lei nº 895/90 e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00135/2017.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER**, 5 (cinco) diárias, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará por meio de transporte aéreo, a cidade de Foz do Iguaçu, com o objetivo de participar do Congresso Brasileiro de “Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições”, que se realizará no período de 21 a 26 de maio de 2017.

Servidor	Cadastro	RG	CPF	Cargo/Função	Valor Unitário	Valor Total
EUEDES ANDRADE DE BARROS	249343	837132 SSP/RO	831.031.392-68	ASSESSOR de Gestão de Gastos Públicos	R\$478,71	R\$ 2393,55

**BRENO MENDES DA SILVA FARIAS**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 001/CD/PGM/2017

O Presidente da Comissão Processante, constituído pela Portaria nº. 057/CD/PGM/2017 de 08 de maio de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e os arts.193, parágrafo único e 202, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, **CITA** o Sr **UELITON CASTRO MONTEIRO**, brasileiro, portador do CPF nº 815.575.662-91, filho de Maria de Fátima Castro dos Santos e de Josimar José Monteiro, exercente do cargo de Assistente Administrativo, cadastro nº. 41468, lotado na Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, para tomar conhecimento da instauração do processo administrativo disciplinar nº 04.0024/CD/PGM/2017, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 3º piso, sala 308, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 17 de maio de 2017.

**Rivaldo Veras de Jesus**  
Presidente da Comissão Processante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 008/2017

Porto Velho, 08 de Maio de 2017.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 13.187 de 10 de Setembro de 2013, que regulariza a Lei nº 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG/Diretor de Planejamento Orçamentário-DPO, matrícula nº 1412 e CPF nº 106.803492-00, RG-128.721-SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de

adiantamento, no Projeto Atividade: 05.04.01.122.007.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**.

**Art.2º** - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art.21 será de 90 (Noventa) dias, a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (Dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art.3º** - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 13.187 de 10/09/2013 e art.8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

**Art. 4º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 5º** - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
**SEMPOG**

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

#### RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações, Patrícia Damico do N. Cruz, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº. 5.405, de 06 de março de 2017, com fundamentação no Parecer n.º 0124/SPACC/PGM/2017 nas fls. 558 à 562 dos autos, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu, as disposições legais contidas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 10.300/06, RESOLVE: HOMOLOGAR o Pregão, na forma Eletrônico nº. 060/2016 – SRP Nº 040/2016. Processo nº 07.2979/2016. Tipo Menor Preço. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Aquisição de material esportivo de ginástica rítmica (maça, aro, colchonetes ...), visando atender à Administração Pública Municipal direta e indireta, em favor das empresas:

Empresa: CNPJ n.º Lote: Valor Total: Valor por extenso:	UP. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME 18.759.625/0001-05 <b>12</b> R\$ 101.400,00 Cento e Um Mil e Quatrocentos
---	---

Empresa: CNPJ n.º Lotes: Valor Total: Valor por extenso:	R C M RAMOS LOMBARDI - EPP 68.352.350/0001-50 <b>05,06,07 e 08</b> R\$ 2.340,00 Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais
--	--

Porto Velho-RO, 10 de maio de 2017

#### ONDE SE LÊ:

**CARLOS GUILHERME GRABNER**  
Assessor de Processos Licitatórios  
Por Substituição Conforme art. 5 da LC nº 654 de março de 2017

#### LEIA-SE:

**PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ**  
Superintendente Municipal de Licitações

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 065

Porto Velho, 04 de maio de 2017.

**O SERETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049-021/2017.

RESOLVE:

**Arbitrar e Conceder:** 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de participarem em Porto Velho da Formação para Supervisores e Professores do 5º ano: Projeto Avanço IDEB. Período: 14 a 16 de maio. Conforme solicitação constante no memorando nº 754 /DIEJAEER/DPE/SEMED de 28/04/2017.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr	Vlr
------	------	-----------------	---------	----	-----	-----

Joelson Ferreira de Araújo	181818	Prof.NII	Do Dist.de Calama a Porto Velho	2 ½	80,74	201,85
Aldamir da Silva	185240	Prof.NII		2 ½	80,74	201,85
Maria Alves Araújo	177230	Especialista		2 ½	80,74	201,85
Total						605,55

**Arbitrar e Conceder:** 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de participarem em Porto Velho da Formação para Supervisores e Professores do 5º ano: Projeto Avanço IDEB. Período: 14 a 16 de maio. Conforme solicitação constante no memorando nº 754 /DIEJAEER/DPE/SEMED de 28/04/2017.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr	Vlr
José Almir Vieira Viamont	809.510	Prof NII	Do Dist. de São Carlos a Porto Velho	2 ½	80,74	201,85
Arenilse Pereira da Silva	113.316	Prof NII		2 ½	80,74	201,85
Maria Ivanete Gomes de Souza	113.275	Especialista		2 ½	80,74	201,85
João Paulo Viamont Nogueira	93.617	Prof NII		2 ½	80,74	201,85
Total						807,40

Zenildo de Souza Santos  
Secretário Municipal de Educação  
**Decreto nº 08/I de 01/01/2017**

Portaria nº 066

Porto Velho, 08 de maio de 2017.

**O SERETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049-022/2017.

RESOLVE:

**Arbitrar e Conceder:** 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores do Ensino Rural abaixo relacionados, onde se deslocarão por meio de transporte terrestre até a cidade de Porto Velho, para participarem da Formação para Supervisores e Professores do 5º ano: Projeto Avanço IDEB, os mesmos atendem as Escolas Municipais dos Distritos de: Abunã, União Bandeirantes, Nova Califônia. Período de 14 a 16/05/2017. Conforme solicitação constante no memorando nº 754/DIEJAEER/DPE/SEMED de 28/04/2017.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Leonardo Vieira Lima	198.210	Prof. NII	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Edilma Oliveira de Mesquita	180.208	Especialista	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Lucineide Graciano	277.500	Prof. NII	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Mariuza da Silva Pereira	248.618	Prof. NII	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Leide Daiane Aleixo Lima	112.516	Especialista	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Ricardo Bernardo Rodrigues	275.794	Prof. NII	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Rosenilda Aparecida Costa	272.857	Especialista	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Total						R\$ 1.412,95

Zenildo de Souza Santos  
Secretário Municipal de Educação  
**Decreto nº 08/I de 01/01/2017**

Portaria nº 067

Porto Velho, 05 de maio de 2017.

**O SERETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049-023/2017.

RESOLVE:

**Arbitrar e Conceder:** 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores do Ensino Rural abaixo relacionados, onde se deslocarão por meio de transporte terrestre até a cidade de Porto Velho, para participarem da Formação para Supervisores e Professores do 5º ano: Projeto Avanço IDEB, os mesmos atendem as Escolas Municipais dos Distritos de: Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califônia. Período

de 14 a 16/05/2017. Conforme solicitação constante no memorando nº 754/DIEJAEER/DPE/SEMED de 28/04/2017.

Zenildo de Souza Santos  
Secretário Municipal de Educação  
**Decreto nº 08/I de 01/01/2017**

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Jaberlini Costa de Lima	283.862	Prof. NII	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Roseli Alves dos Santos	181.561	Prof. NII	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Vera Lucia I. Botoni da Silva	76.291	Especialista	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Jose Antonio Freitas Fernandes	955.223	Prof. NII	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Leticia Cristina Fernandes	80.557	Especialista	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Valmir de Souza Araújo	196.891	Prof. NII	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Rosilene Aparecida P. Rodrigues	65.385	Especialista	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Maria do Carmo O. Pereira	197.394	Especialista	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Adriana Fátima Flores	178.675	Prof. NII	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Josias Farias Rodrigues	197.633	Prof. NII	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Anderson Condack da Silveira	109.282	Prof. NII	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Lourival Aparecido Damázio	81.026	Prof. NII	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Marcio Dalboni R. Ferreira	181.545	Prof. NII	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Elizabete da Hora Bispo	183.062	Prof. NII	Porto Velho/RO	2 ½	80,74	201,85
Total						R\$ 2.825,90

Zenildo de Souza Santos  
Secretário Municipal de Educação  
**Decreto nº 08/I de 01/01/2017**

Portaria nº 068

Porto Velho, 09 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049-024/2017.

RESOLVE:

**Arbitrar e Conceder:** 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores do Ensino Rural abaixo relacionados, onde se deslocarão do Distrito de Jaci Paraná até a cidade de Porto Velho, para participarem da Formação para Supervisores e Professores do 5º ano: Projeto Avanço IDEB. Os mesmos atendem as Escolas Municipais dos Distritos de: Jaci Paraná. Período de 14 a 15/05/2017. Conforme solicitação constante no memorando nº 754/DIEJAEER/DPE/SEMED de 28/04/2017.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Francielly Silva França	109.985	Prof. NII	Porto Velho/RO	1 ½	80,74	121,11
Lenilson Bitencourt Botelho	95.952	Especialista	Porto Velho/RO	1 ½	80,74	121,11
Total						242,22

RESOLVE:

**Arbitrar e Conceder:** 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores do Ensino Rural abaixo relacionados, onde se deslocarão do Distrito de Nova Mutum até a cidade de Porto Velho, para participarem da Formação para Supervisores e Professores do 5º ano: Projeto Avanço IDEB. Os mesmos atendem as Escolas Municipais dos Distritos de: Jaci Paraná. Período de 14 a 15/05/2017. Conforme solicitação constante no memorando nº 754/DIEJAEER/DPE/SEMED de 28/04/2017.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Angelo Marcus Velooso da Silva	32.988	Prof. NII	Porto Velho/RO	1 ½	80,74	121,11
Karoline Karen Jorge Santos	3.971	Especialista	Porto Velho/RO	1 ½	80,74	121,11
Total						242,22

Zenildo de Souza Santos  
Secretário Municipal de Educação  
**Decreto nº 08/I de 01/01/2017**

**AVISO**

As ESCOLAS MUNICIPAIS da Zona Urbana de Porto Velho/RO tornam público para conhecimento dos interessados, que realizarão procedimento para aquisição de Produtos Perecíveis e Não Perecíveis para Alimentação Escolar através dos seus Conselhos Escolares, dia 23 de maio de 2017, no endereço indicado no quadro abaixo.

O procedimento será através da modalidade CONVITE, com fulcro na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos Artigos 21, 22 e 23, considerando o menor preço por item.

CRONOGRAMA DE LICITAÇÃO		
DATA	ESCOLAS/HORÁRIO	LOCAL
23 de maio de 2017	Escolas Municipais da Zona Urbana de Porto Velho	Teatro Banzeiros

Porto Velho/RO, 10 de maio de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DA FAMÍLIA**

PORTARIA Nº. 42/GAB/SEMASF

Porto Velho, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00035-00/2017

**RESOLVE**

Retificar a Portaria 016/GAB/SEMASF datada de 29 de março de 2017, alterando a data da viagem.

**Onde se lê:**

**Arbitrar e Conceder:** 1/2 (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de São Carlos – Comunidade Cavalcante, no período de 04/04/2017, para realização de atendimento e acompanhamento de adolescente para o cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Simone Gomes da Silva	78932	Psicóloga	1/2	80,74	40,37
Reginaldo Alves da Silva	70441	Motorista	1/2	75,02	37,51
Total					77,88

**Leia – se**

**Arbitrar e Conceder:** 1/2 (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de São Carlos – Comunidade Cavalcante, no período de 10.04.2017, para realização de atendimento e acompanhamento de adolescente para o cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Simone Gomes da Silva	78932	Psicóloga	1/2	R\$ 80,74	R\$ 40,37
Reginaldo Alves da Silva	70441	Motorista	1/2	R\$ 75,02	R\$ 37,51
Total					R\$ 77,88

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF  
**Decreto nº 118/I**

PORTARIA Nº. 43/GAB/SEMASF

Porto Velho, 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00041-00/2017

**RESOLVE**

Retificar a Portaria 020/GAB/SEMASF datada de 03 de abril de 2017, alterando a data da viagem.

**Onde se lê:**

**Arbitrar e Conceder:** 1/2 (Meia diária) aos servidores abaixo relacionados, no período de 11/04/2017 para se deslocarem ao Distrito de Jaci-Paraná para realizar atendimentos para execução de medida socioeducativa em meio aberto.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Simone Gomes da Silva	78932	Psicóloga	1/2	80,74	40,37
Luiz Antônio de Lima Vanin	70441	Motorista	1/2	75,02	37,51
Total					77,88

Leia – se

**Arbitrar e Conceder:** 1/2 (Meia diária) aos servidores abaixo relacionados, no período de **26/04/2017** para se deslocarem ao Distrito de Jacy-Paraná para realizar atendimentos para execução de medida socioeducativa em meio aberto.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Simone Gomes da Silva	78932	Psicóloga	1/2	80,74	R\$ 40,37
Luiz Antônio de Lima Vanin	70441	Motorista	1/2	75,02	R\$ 37,51
Total					R\$ 77,88

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF  
Decreto nº 118/I

**RESOLUÇÃO Nº 164 DE 05 DE MAIO DE 2017**

**Dispõe sobre Membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PVH.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de Maio de 2017 no uso das atribuições conferidas pela **Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011**.

RESOLVE:

**Art.1º - Nomear os membros da Mesa Diretora para o período de 05/05/2017 a 14/07/2017, em conformidade com o artigo 18 do Regimento Interno do CMAS e Art. 8º da Lei 413/11 de criação do CMAS, ficando assim definida:**

**Presidente: Francisco Fernando Rodrigues Rocha**  
**Vice-Presidente: Fernanda Marla dos Santos Costa Lima**  
**1ª Secretário(a): Rousiele da Silva Abreu**  
**2ª Secretário(a): Rosângela Gomes Moura Rocha**

**Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Francisco Fernando Rodrigues Rocha**  
Presidente/CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 165 DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

*“Dispõe sobre alteração no calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho.”*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, em reunião ordinária realizada no dia 29 de março de 2017 no uso das atribuições conferidas pela **Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011**.

RESOLVE:

**Art.1º – Alterar a data das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para o exercício de 2017, conforme anexo I.**

**Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.**

**Francisco Fernando Rodrigues Rocha**  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CMAS – 2017**

**LOCAL: SEDE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**  
**ENDEREÇO: RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, 2315 SUB-ESQUINA COM PINHEIRO MACHADO - BAIRRO EMBRATEL.**  
**E-MAIL: [cmaspvh@gmail.com](mailto:cmaspvh@gmail.com)**  
**FONE: (69) 3901-2869**  
**HORÁRIO: 09h00**

**REUNIÃO ORDINÁRIA (1ª QUINTA-FEIRA DO MÊS)**

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
RECESSO	22	29	06	04	01	06	03	14	05	09	07

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
RECESSO	01	08	20	18	22	20	24	28	19	23	21

**Francisco Fernando Rodrigues Rocha**

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
PRESIDENTE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE</b>
--

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 043/2017/SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). NILSON MESQUITA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22.171.309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº **14/00362.00/2017**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Nilson Mesquita**, Brasileiro, **SOLTEIRO**, sob RG Nº. **559647** SESDEC/RO CPF Nº **620.091.172-04**, residente à Rua **Aguariguaria Nº 763**, Bairro **Cohab Floresta**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0592** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal – AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **16/03/2017** e seu término a data de **31/03/2022**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de março de 2017.

**MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**  
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**NILSON MESQUITA**  
Autorizado  
R.G. 559647 SESDEC/RO e C.P.F. 620.091.172-04

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 048/2017/SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo**

**Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ALBERTINO LIMA DA SILVA.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22.171.309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº **14/00672.00/2017**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Albertino Lima da Silva**, Brasileiro, **SOLTEIRO**, sob RG Nº. **397534** SSP/MA CPF Nº **109.979.382-34**, residente à Av: 7 de Setembro Nº **8021**, Bairro **Centro**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0593** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **30/03/2017** e seu término a data de **30/03/2022**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o **AUTORIZATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **04** de abril de 2017.

**MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**ALBERTINO LIMA DA SILVA**

Autorizado

R.G. **397534** SSP/RO e C.P.F. **109.979.382-34**

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 054/2017/SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ANTONIO EDIVAN MOITA.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22.171.309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº **14/00570.00/2017**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Antonio Edivan Moita**, Brasileiro, **SOLTEIRO** sob RG Nº. **306783** SESDEC/RO CPF Nº **341.298.632-15**, residente à Rua **Severino Ozias** Nº **5290**, Bairro **Flodoaldo Pontes Pinto**, venha a explorar o serviço

de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0603** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **03/04/2017** e seu término a data de **30/03/2022**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o **AUTORIZATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **05** de abril de 2017.

**MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**ANTONIO EDIVAN MOITA**

Autorizado

R.G. **306783** SESDEC/RO e C.P.F. **341.298.632-15**

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 058/2017/SEMTRAN**

**Termo de Autorização Cumprindo Decisão Judicial Ação Pública nº 6466.4 2012.8.22.0001 conforme Portaria nº 299/SEMTRAN Edital nº 5.363 de 30.12.2016, para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JUCEONES SILVA BARBOSA .**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 1576, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22.171.309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº **14/0102.00/2017**, resolve **AUTORIZAR** em Cumprimento Decisão Judicial Ação Pública nº 6466.4 2012.8.22.0001 conforme Portaria nº 299/SEMTRAN Edital nº 5.363 de 30.12.2016 que o Sr.(a) **Juceões Silva Barbosa**, Brasileiro, **CASADO**, sob RG Nº. **815917** SESDEC /RO CPF. **810.863.342-72**, residente à Rua **Nova Esperança**, Nº202, Bairro **Socialista**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0646** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a

Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **18/01/2017** e seu término a data de **30/06/2022**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **06** de abril de 2017.

**MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**JUCEÔNES SILVA BARBOSA**

Autorizado

R.G. 815917 SESDEC/RO e C.P.F. 810.863.342-72

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 071/2017/SEMTRAN**

**Termo de Autorização Cumprindo Decisão Judicial Ação Pública nº 6466.4 2012.8.22.0001 conforme Portaria nº 299/SEMTRAN Edital nº 5.363 de 30.12.2016, para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) MICHEL MUNIZ RIOJAS.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 1576, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22.171.309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº 14/00700.00/2017, resolve **AUTORIZAR** em Cumprimento Decisão Judicial Ação Pública nº 6466.4 2012.8.22.0001 conforme Portaria nº 299/SEMTRAN Edital nº 5.363 de 30.12.2016 que o Sr.(a) **Michel Muniz Riojas**, Brasileiro, **CASADO**, sob RG Nº. **642196 SSP/RO** CPF. **524.978.442-91**, residente à **Rua Neuza**, Nº 7558, Bairro **Esperança da Comunidade**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0623** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **10/05/2017** e seu término a data de **30/07/2022**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para

exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.  
Porto Velho – RO, **07** de abril de 2017.

**MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**MICHEL MUNIZ RIOJAS**

Autorizado

R.G. 642196 SSP/RO e C.P.F. 524.978.442-91

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 072/2017/ SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículo de Aluguel – Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). WILSON RUFINO DO AMARAL .**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22171309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Art. 3º. do Decreto nº. 10.920, de 08 de fevereiro de 2008, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14/00429.00/2017**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Wilson Rufino do Amaral**, brasileiro, solteiro, sob RG Nº. **135332 SSP/RO**, CPF Nº **325.553.422-49**, residente à **LH Triângulo s/nº, Zonal Rural, União Bandeirantes**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMU – 0003** que explorará o serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos, previsto no Decreto nº. 10.920, de 08 de fevereiro de 2008, pela Lei Complementar nº 033, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações pela Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº. 367, de 18 de dezembro de 2009, pela Lei Complementar nº. 395, de 16 de agosto de 2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal – AMU para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, conforme a Lei Complementar nº 033, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações pela Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº. 367, de 18 de dezembro de 2009, pela Lei Complementar nº. 395, de 16 de agosto de 2010, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **03/04/2016** e seu término a data de **30/03/2021**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 DE ABRIL de 2017.

**MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**WILSON RUFINO DO AMARAL**

Autorizado

R.G. 135332 SSP/RO e C.P.F. 325.553.422-49

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:  
Nome:  
RG:  
CPF:

CPF:

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 096/2017/SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). MICIAS COSTA BARROSO.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 075/2017/ SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículo de Aluguel – Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22171309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º., inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Art. 3º. do Decreto nº. 10.920, de 08 de fevereiro de 2008, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14/00641.00/2017**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Sebastião Rodrigues dos Santos**, brasileiro, solteiro, sob RG Nº. **391354 SSP/PA** CPF Nº **181.995.342-49**, residente à **Rua Guaruja nº 4588, Bairro Caladinho**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM - 0343** que explorará o serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Táxi no Município de Porto Velho e Distritos, previsto no Decreto nº. 10.920, de 08 de fevereiro de 2008, pela Lei Complementar nº 033, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações pela Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº. 367, de 18 de dezembro de 2009, pela Lei Complementar nº. 395, de 16 de agosto de 2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal – AAM para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, conforme a Lei Complementar nº 033, de 23 de setembro de 1994, e suas alterações pela Lei Complementar nº 291, de 07 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº. 367, de 18 de dezembro de 2009, pela Lei Complementar nº. 395, de 16 de agosto de 2010, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **11/09/2016** e seu término a data de **30/03/2021**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o **AUTORIZATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel – serviço de táxi no Município de Porto Velho e Distritos.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.  
Porto Velho – RO, 10 DE ABRIL de 2017.

**MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS**

Autorizado

R.G. **391.354 SSP/PA** e C.P.F. **181.995.342-49**

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:  
Nome:  
RG:

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**, brasileiro, Advogado, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **22.171.309-8** SSP/SP e CPF nº. **138.391.898-88**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº **14/00590.00/2017**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Micias Costa Barroso**, Brasileiro, **SOLTEIRO**, sob RG Nº. **377297 SSP/RO** CPF Nº **408.471.442-91**, residente à **Rua Cristina Nº 7641, Bairro Teixeira**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0613** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **12/04/2017** e seu término a data de **30/03/2022**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o **AUTORIZATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de abril de 2017.

**MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**MICIAS COSTA BARROSO**

Autorizado

R.G. **377297 SSP/RO** e C.P.F. **408.471.442-91**

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO**

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 001

Porto Velho 16 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a criação, composição e as atribuições da Câmara Municipal de Compensação Ambiental – CMC no âmbito da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 138/2001.

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, alterado pelo Decreto 6.848, de 14 de maio de 2009, que regulamenta a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir fóruns e garantir espaços necessários para os debates, discussões e subsídios técnicos na busca de consenso em prol dos interesses ambientais e institucionais para a tomada de decisões relacionadas à aplicação e uso dos recursos de Compensação Ambiental advindos do processo de Licenciamento; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinamento dos procedimentos de valoração de impactos ambientais não mitigáveis, conforme legislação vigente, provenientes de atividades licenciadas pela SEMA, bem como a destinação dos recursos financeiros advindos de Compensação Ambiental.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar, no âmbito do Município de Porto Velho, a Câmara Municipal de Compensação Ambiental - CMC, com a finalidade de definir a aplicação e a destinação dos recursos provenientes da Compensação Ambiental de empreendimentos a serem licenciados pela SEMA.

**Art. 2º** - A aplicação dos recursos destinados à Compensação Ambiental dar-se-á no curso da implantação do empreendimento ou atividade, não podendo exceder o prazo de conclusão do processo, constituindo-se, inclusive, em pré-requisito para a concessão da Licença Ambiental de Operação – LAO.

**Art. 3º** - São atribuições da CMC:

I - definir a aplicação e a destinação dos recursos provenientes da Compensação Ambiental de empreendimentos e atividades que causem impacto ambiental, subsidiados pela análise técnica do Departamento de Licenciamento Ambiental – DELIC, estudos ambientais do projeto e legislação vigente;

II - definir as Unidades de Conservação - UC's a serem contempladas pelos recursos financeiros advindos da Compensação Ambiental;

III – avaliar e auditar, periodicamente, a metodologia e os procedimentos de cálculo da compensação ambiental com base na legislação em vigor;

VI – elaborar seu regimento interno;

VII – examinar e propor ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA através de recursos administrativos a revisão do grau de impacto em que foi classificado o empreendimento para o fim de calcular o valor da compensação ambiental com base na legislação em vigor;

VIII – aprovar compensações ambientais e apresentar relatórios mensais para o COMDEMA que deverá homologá-los ou não na próxima reunião ordinária.

**Art. 4º** - A CMC será composta por membros designados por ato do(a) Presidente do COMDEMA através de portaria.

§ 1º A CMC será composta por no mínimo (03) três membros e no máximo (07) sete.

§ 2º Poderão participar de reunião da CMC, sem direito a voto, a convite de qualquer um de seus membros, representantes de Unidades Descentralizadas, Centros Especializados, do IBAMA e do Instituto Chico Mendes, de órgãos Estaduais ou Municipais de possuam afinidade com o meio ambiente, de empreendedores, de organizações não-governamentais, pessoas físicas quando estiver em discussão tema de interesse da UC, órgão, empresa, organização ou outros convidados.

**Art. 5º** - São atribuições da Presidência da CMC:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – instituir grupos de trabalho para assuntos especiais;

III – exercer o voto qualificado nas decisões da Câmara;

IV – acolher e encaminhar, por meio de sua Secretaria-Executiva, documentos e solicitações.

**Art. 6º** - A CMC disporá de um(a) Secretário(a) Executiva(o) eleito(a) entre um de seus membros.

**Parágrafo único.** São atribuições da Secretaria-Executiva da CMC:

I – assessorar a Presidência da CMC nos assuntos de sua atribuição;

II – organizar e manter o arquivo da documentação relativa às atividades da CMC e os processos administrativos decorrentes de medidas compensatórias;

III – Elaborar as atas das reuniões;

IV – Publicar todas as decisões da CMC no Diário Oficial do Município – D.O.M;

V – Outras que lhe forem imputadas pela presidência da CMC e que sejam relativas ao desenvolvimento dos trabalhos afetos a compensação ambiental em Porto Velho.

**Art.7º** - São atribuições dos membros da Câmara:

I – comparecer às reuniões ordinárias quando convocados, assim como, às reuniões extraordinárias;

II – manifestar-se sobre as matérias que lhes forem submetidas;

III – votar matérias;

IV – solicitar informações, providências e esclarecimentos ao Presidente da Câmara de Compensação Ambiental ou a quaisquer dos seus membros referentes a procedimentos da câmara;

V – propor temas para serem debatidos nas reuniões da Câmara, com antecedência de 3 (três) dias;

VI – auxiliar o presidente em diversos assuntos referentes à unidade de conservação e compensação ambiental.

**Art. 8º** - O Departamento de Licenciamento Ambiental, após análise, cálculo e avaliação dos projetos relacionados com os empreendimentos e atividades de impacto ambiental, sujeitos à Compensação Ambiental, apresentará o mesmo à CMC, para

deliberação sobre a aplicação dos recursos dela decorrentes.

**Art. 9º** - A aplicação dos recursos originários da Compensação Ambiental dar-se-á de acordo com as deliberações da CMC, contando com a participação do empreendedor na viabilização das ações por ela estabelecidas.

§1º – As aplicações até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderão ser efetuadas diretamente pela CMC e posteriormente apresentadas para homologação.

§2º – As aplicações acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) só poderão ser efetuadas com a homologação do COMDEMA, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias do conselho para deliberação.

**Art. 10º** - Os membros da CMC reunir-se-ão sempre que convocados pelo (a) Presidente(a), para análise, parecer e aprovação dos respectivos processos de Compensação Ambiental.

§1º As reuniões deverão observar os seguintes procedimentos:

I. - Abertura dos trabalhos com leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

II. - Discussão da pauta;

III. - Deliberações;

IV. - Informes gerais; e

V. - Encerramento dos trabalhos.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou por solicitação dos seus membros.

§3º A pauta será elaborada pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) da Câmara de Compensação Ambiental e encaminhada antecipadamente a todos os membros, contendo:

I - Dia, hora e local da reunião;

II - Ordem do dia, acompanhada da ata da última reunião.

§4º O Presidente, quando houver empate na votação dos membros, além do voto comum exercerá o voto de qualidade.

**Art.11** - As reuniões da Câmara de Compensação Ambiental serão registradas em atas, nas quais constarão as informações essenciais.

§1º As atas definitivas terão as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelos participantes da reunião e distribuídas cópias para todos os membros.

§2º As atas serão digitadas, digitalizadas, numeradas seqüencialmente e publicadas no D.O.M.

**Art.12** - O pedido de vistas das matérias constantes da pauta poderá ser efetuado por membros da Câmara de Compensação Ambiental e demais conselheiros do COMDEMA.

**Art.13** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente portaria serão abordados em Regimento Interno a ser elaborado e aprovado pela CMC.

**Art. 14** - A CMC apresentará ao COMDEMA, mensalmente, relatório circunstanciado sobre a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Compensação Ambiental para devida homologação.

**Art.15-** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se e

Cumpre-se.

**ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**  
Presidente do COMDEMA

Resolução COMDEMA Nº 002

Porto velho, 16 de fevereiro de 2017.

Estabelece os requisitos e critérios para apresentação do Relatório de Monitoramento Ambiental - RMA dos empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental no município de Porto Velho/RO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, em reunião realizada no dia 25 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e pelo Art. 31 da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estipular procedimentos e prazos para a realização do monitoramento ambiental de empreendimentos licenciados pela Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

**CONSIDERANDO** o disposto no Anexo Único da Lei Complementar Nº 591 de Dezembro de 2015 que estabelece valores para o Monitoramento Ambiental.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Estabelecer os requisitos e critérios para apresentação do Relatório de Monitoramento Ambiental - RMA dos empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental no município de Porto Velho/RO e dá outras providências.

**Art. 2º** – Ficam obrigados a apresentar o RMA com periodicidade semestral os empreendimentos que se enquadrarem no Licenciamento Ambiental Regular, tais como:

**I- Licença Ambiental de Pequeno Porte – LAPP:**  
Possui Porte Mínimo e Potencial Poluidor Alto;

Possui Porte Grande e Potencial Poluidor Pequeno.

**II- Licença Ambiental de Médio Porte – LAMP:**

Possui Porte Médio e Potencial Poluidor Médio;  
Possui Porte Pequeno e Potencial Poluidor Alto.

**III- Licença Ambiental de Grande Porte – LAGP:**

Possui Porte Grande e Potencial Poluidor Alto;  
Possui Porte Excepcional e Potencial Poluidor Baixo.

**IV- Licença Ambiental de Excepcional Porte – LAEP:**

Possui Porte Excepcional e Potencial Poluidor Médio;  
Possui Porte Excepcional e Potencial Poluidor Alto.

§ 1º - Deverá constar como condicionante ambiental a apresentação dos Relatórios de monitoramento ambiental com periodicidade de seis (06) meses.

§ 2º - A critério da SEMA, na emissão ou renovação da licença, poderão ser estipulados tempos inferiores ou superiores para a apresentação do RMA, desde que justificado tecnicamente e notificando o empreendedor.

§ 3º - Fica obrigado o empreendedor a apresentar, trimestralmente, o RMA referente a instalação do empreendimento sendo condicionante para liberação da Licença Ambiental de Operação.

§ 4º - Fica vedado a entrega de apenas um RMA para empreendimento com mais de 03 (meses) de instalação de acordo com cronograma de obra apresentado no processo de licenciamento.

**Art. 3º** – Os Relatórios de monitoramento ambiental deverão ser protocolados com os seguintes documentos mínimos:

- I - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar de Conselho de Classe;
- II – comprovante do pagamento da taxa de monitoramento ambiental.

§ 1º - Os valores referentes a taxa de monitoramento ambiental serão cobrados de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 591/2015.

§ 2º – Os empreendimentos durante a fase de instalação ficam isentos de apresentação da taxa de monitoramento.

**Art. 4º** – Após protocolado o RMA, o Departamento de Licenciamento Ambiental - DELIC deverá proceder com a busca do processo, apensamento do RMA com ART e comprovante de pagamento da taxa de monitoramento ambiental para encaminhamento por “TPCetil” ao Analista Ambiental responsável pela elaboração do Parecer Técnico Prévio ou Conclusivo do RMA.

§ 1º - O Departamento de licenciamento ambiental deverá elaborar metodologia de vistoria que contemple ao mínimo 1/3 dos processos analisados no período de seis (06) meses.

§ 2º - Os empreendimentos que se enquadrarem como Licenciamento Ambiental de Excepcional Porte - LAEP deverão ser encaminhados para no mínimo 02 (dois) analistas ambientais, devendo o diretor indicar através de memorando os integrantes da equipe.

**Art. 5º** – Para a realização do monitoramento ambiental os analistas deverão utilizar o mesmo formulário do licenciamento ambiental utilizado para o Parecer Técnico Prévio ou Conclusivo do licenciamento ambiental.

**Art. 6º** – Os analistas terão prazo máximo 30 (trinta) dias corridos para a realização da análise e apresentação do Parecer Técnico Prévio ou Conclusivo.

**Parágrafo Único:** Poderá ser estendido o prazo por mais 15 (quinze) dias corridos desde que solicitado antes do vencimento e justificado, por escrito, pelo analista ambiental ao Diretor do DELIC.

**Art. 7º** – O protocolo do DELIC deverá levantar mensalmente os empreendimentos passíveis de entrega do RMA para que se proceda o controle dos mesmos.

**Parágrafo Único:** Caso o empreendimento não apresente o RMA conforme condicionante estipulado na licença ambiental, o processo deverá ser encaminhado a fiscalização para que proceda com as providências de acordo com Art. 277 inciso LXIII do Código Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 8º** – O relatório de Monitoramento Ambiental deverá ser elaborado levando-se em consideração os impactos ambientais a serem monitorados descritos nos estudos ambientais apresentados no licenciamento ambiental.

**Parágrafo Único:** A SEMA poderá solicitar a inclusão de novos itens a serem monitorados pelo empreendimento, mesmo que não constantes nos estudos ambientais apresentados, desde que justificados tecnicamente e autorizado pelo Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental, sendo notificado o empreendimento previamente.

**Art. 09º** – Ficam isentos da apresentação do RMA os empreendimentos enquadrados como LAD – Licenciamento Ambiental por Declaração e LAS – Licenciamento Ambiental Simplificado.

**Parágrafo Único:** A critério da SEMA, poderá ser solicitado RMA dos empreendimentos classificados como LAD e LAS, desde que tecnicamente justificado no Parecer Técnico Conclusivo e aprovado pelo Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental.

**Art. 10º** – Os empreendimentos provenientes do processo de descentralização ambiental deverão ser notificados para devida entrega do RMA na SEMA.

Art. 11 - Os empreendimentos licenciados no âmbito do município de Porto Velho terão 120 (cento e vinte) dias para proceder sua regularização.

Art. 12 - Revoga-se a Resolução COMDEMA nº 05 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 13** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**  
Presidente do COMDEMA

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

DECRETO Nº480/CMPV-2017 DE 11 de Maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art.1º ALTERAR a lotação do servidor JOSÉ FÁBIO CHAVES JUNIOR, do Gabinete da Presidência para o Gabinete do Vereador MAURÍCIO FONSECA RIVEIRO CARVALHO DE MORAES.

Art. 2º ALTERAR Cargo ocupado pelo servidor JOSÉ FÁBIO CHAVES JUNIOR, Assessor Parlamentar Comunitário APC-28, para Assessor Parlamentar Comunitário-27, do Quadro de Provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração no Vereador MAURÍCIO FONSECA RIVEIRO CARVALHO DE MORAES, retroagindo a 01 de Maio de 2017.

MAURICIO CARVALHO  
Presidente/CMPV

Decreto nº482/CMPV-2017 De 11 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art.1º ALTERAR a lotação da servidora VIVIANE CHAUL AIDAR PEREIRA, do Gabinete do Vereador MAURÍCIO FONSECA RIVEIRO CARVALHO DE MORAES para o Gabinete da Presidência.

Art.2º ALTERAR o Cargo ocupado pela servidora VIVIANE CHAUL AIDAR PEREIRA, de Assessor Parlamentar Comunitário APC-27 para Assessor Parlamentar Comunitário APC-30, do Quadro de Provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, retroagindo a 01 de maio de 2017.

MAURICIO CARVALHO  
Presidente/CMPV

Decreto nº483/CMPV-2017 DE 11 de Maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR SAMUEL COSTA MENEZES, para exercer o Cargo de Assessor Executivo da Presidência, Quadro de Provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração no Gabinete da Presidência, retroagindo a 01 de Maio de 2017.

MAURICIO CARVALHO  
Presidente/CMPV

PORTARIA Nº038/CMPV-2017 DE 11 de Maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

DESIGNAR ANA CLÁUDIA DA SILVA LIBDY, para exercer o Cargo de Assessor Técnico Legislativo do Quadro de Provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Porto Velho, em substituição a titular GERLANE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, que se encontra de Licença Maternidade, no período de 01/05/2017 a 27/07/2017.

MAURICIO CARVALHO  
Presidente/CMPV

PORTARIA Nº 040/CMPV-2017 De 15 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de férias a que fazem jus os servidores constantes nos Anexos I (Estatutários)

**Mauricio Carvalho**  
Presidente/CMPV-RO.

**ANEXO I**

Portaria nº 040/CMPV-2017 – Estatutários

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
Eliana Morey C. Saldanha	2015/2016	01.06 à 30.06.2017
Maria de Fátima de Souza Oliveira	2016/2017	01.06 à 30.06.2017
Maria Neide Rodrigues da Silva	2016/2017	01.06 à 30.06.2017
Maria Nazete Figueiredo Silva	2016/2017	01.06 à 30.06.2017
Maria José Guedes	2015/2016	01.06 à 30.06.2017
Oswaldo Pacifico de Souza	2013/2014	02.05 à 31.05.2017
Valcimarque Celestino da Silva	2016/2017	01.06 à 20.06.2017
Rene Carlos da Silva	2016/2017	01.06 à 30.06.2017
Rita de Kássia F.N.Congussu	2015/2016	02.05 à 31.05.2017

**Mauricio Carvalho**  
Presidente/CMPV-RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURÍCIO CARVALHO**  
Vereador/PSDB Presidente

**ELLIS REGINA**  
Vereadora/PCdoB 1ª Secretária

**MARCELO REIS**  
Vereador/PSD 2ª Secretário

**JURANDIR BENGALA**  
Vereador/PR 1º Vice-Presidente

**MARCIO MIRANDA**  
Vereador/PSDC 2º Vice-Presidente

**ZEQUINHA ARAÚJO**  
Vereador/PMDB 3º Secretário

**RESOLUÇÃO DA MESA Nº 028/CMPV-2017**

DE 09 DE MAIO DE 2017.

*"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 19 da Lei Municipal nº 2.314 de 01 de julho de 2016".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal nº 2.314 de 01 de julho de 2016, PROMULGA a seguinte,

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Ficam realocados mediante transposição, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 - Câmara Municipal de Porto Velho				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho				
PROGRAMAÇÃO:				
28.846.0000.0.186 - Pagamento de Despesas de Exercícios	3.3.90.92	01.00	16.000,00	
<b>Total da Ação</b>			<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>
PROGRAMAÇÃO:				
01.126.0010.2.121 - Implementação de Ações de Informatização	4.4.90.52	01.00		80.000,00
<b>Total da Ação</b>			<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>
PROGRAMAÇÃO:				
01.331.0010.2.044 - Auxílio Transporte a Servidores	3.3.90.49	01.00	60.000,00	
<b>Total da Ação</b>			<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>
PROGRAMAÇÃO:				
28.846.0000.0.077 - Pagamento de Setenças Judiciais.	3.1.90.91	01.00	4.000,00	
<b>Total da Ação</b>			<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>			<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>

